



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA/GUAJARÁ-MIRIM

**RECOMENDAÇÃO 005/2024 MPF/PRRO/GABPR1-RLPB**

**Ref: PP: 1.31.000.000985/2024-27**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por meio do Procurador da República signatário, no regular exercício de suas atribuições institucionais, com base nos artigos 127, 129, incisos II e III da Constituição Federal, nos artigos 5º, inciso III, alínea e, e 6º, incisos VII, alínea d, e XX, da Lei Complementar 75/1993, bem como com fundamento no disposto na Lei Federal 7.347/1985, e;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, conforme dispositivos legais supracitados, bem como promover as medidas necessárias à defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Ministério Público Federal promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e social e ainda “expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis” (art. 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 6º, incisos VII, alínea “b”, e XX, da Lei Complementar 75/93);

**CONSIDERANDO** que, nos moldes do art. 4º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) 164, de 28/3/2017, as Recomendações Ministeriais podem ser dirigidas, de maneira preventiva ou corretiva, preliminar ou definitiva, a qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, que tenha condições de fazer ou deixar de fazer alguma coisa para salvaguardar interesses, direitos e bens de que é incumbido o Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que são princípios norteadores da administração pública a

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA/GUAJARÁ-MIRIM	Rua José Camacho, 3307, Bairro Embratel - CEP 78900000 - Porto Velho-RO Telefone: (69)32160500 www.mpf.mp.br/mpfservicos
--	--	--



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA/GUAJARÁ-MIRIM**

legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, previstos no art. 37, caput, da CF;

**CONSIDERANDO** que decorre da Constituição Federal o direito fundamental à boa administração pública, que configura “o direito fundamental à administração pública eficiente e eficaz, proporcional cumpridora de seus deveres, com transparência, motivação, imparcialidade e respeito à moralidade, à participação social e à plena responsabilidade por suas condutas omissivas e comissivas”<sup>[1]</sup>;

**CONSIDERANDO** que “Todos os atos oficiais dos agentes públicos devem ser submetidos ao regime integral de publicidade. Todo cidadão tem o direito fundamental de saber a verdade e tomar conhecimento daquilo que foi feito em nome do povo, do qual ele, cidadão, é um dos componentes”<sup>[2]</sup>;

**CONSIDERANDO** que a transparência e o acesso à informação são essenciais para a consolidação do regime democrático e para um efetivo controle da gestão pública, e que a rede mundial de computadores pode ser considerada como o meio mais democrático e efetivo de divulgação das atividades estatais, possibilitando ao cidadão acesso à informação em menor tempo e, como consequência, sua maior participação na vida pública;

**CONSIDERANDO** que a jurisprudência do STJ é a de que o Edital é a lei do concurso, pois suas regras vinculam tanto a Administração quanto os candidatos;

**CONSIDERANDO** a falta de critérios claros do Edital dificulta o acesso igualitário aos cargos públicos, já que os pretendentes à vaga não têm conhecimento prévio dos requisitos aos quais devem atender;

**CONSIDERANDO** que durante a investigação promovida nos autos do **Procedimento Preparatório 1.31.000.000985/2024-27** restou comprovado que no o Edital 19/2024/GJM - CGAB/IFRO ,que previa selecionar 12 (doze) bolsistas estudantes, para o Projeto Pesca e Sustentabilidade do Instituto Federal de Rondônia, não constava cláusula prevendo período de impugnação do edital, tampouco cláusula de desempate entre os concorrentes;

**CONSIDERANDO** que, não obstante a ausência das cláusulas acima não

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA/GUAJARÁ-MIRIM	Rua José Camacho, 3307, Bairro Embratel - CEP 78900000 - Porto Velho-RO Telefone: (69)32160500 <a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a>
--	--	---



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA/GUAJARÁ-MIRIM**

tenha causado prejuízos aos concorrentes, é necessário corrigir referido equívoco a fim de assegurar os princípios que regem a Administração Pública e os certames em geral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ressaltar ao grupo gestor do Programa a importância de estabelecer as prerrogativas necessárias para os processos vindouros de seleção;

**RESOLVE:**

**RECOMENDAR ao Magnífico Reitor do Instituto Federal de Rondônia:**

1) que nos próximos editais para seleção de estagiários do Instituto Federal de Rondônia seja inserida cláusula prevendo período de impugnação, bem como critérios de desempate.

2) Fixa-se o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta Recomendação, para manifestação acerca do acatamento, ou não, de seus termos, e apresentar documentos que comprovem a forma como será cumprida;

3) A adoção das medidas acima recomendadas não exclui a adoção de outras entendidas como pertinentes e eficientes por parte do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Rondônia.

A presente Recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto aos fatos e providências ora indicados. A omissão na remessa de resposta no prazo estabelecido será considerada como recusa ao cumprimento da Recomendação, o que poderá ensejar a adoção das providências judiciais cabíveis, em face da violação dos dispositivos legais acima referidos.

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

**RAPHAEL LUIS PEREIRA BEVILAQUA**

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA/GUAJARÁ-MIRIM	Rua José Camacho, 3307, Bairro Embratel - CEP 78900000 - Porto Velho-RO Telefone: (69)32160500 <a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a>
--	--	---



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA/GUAJARÁ-MIRIM**

**PROCURADOR DA REPÚBLICA**

Notas

1. <sup>△</sup> FREITAS, Juarez. O controle dos atos administrativos e os princípios fundamentais. 4 ed. São Paulo: Malheiros, 2009, p. 36.
2. <sup>△</sup> COMPARATO, Fábio Konder. Ética: direito, moral e religião no mundo moderno. São Paulo: Companhia das Letras. 2006, p. 635.

The logo of the Ministério Público Federal (MPF) consists of the letters 'MPF' in a bold, blue, sans-serif font, with the full name 'Ministério Público Federal' in a smaller, black, sans-serif font below it.	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA/GUAJARÁ- MIRIM	Rua José Camacho, 3307, Bairro Embratel - CEP 78900000 - Porto Velho-RO Telefone: (69)32160500 <a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a>
---	--	--